



Nota Técnica SEI nº 2155/2024/MGI

Assunto: Análise da admissibilidade das propostas apresentadas pela Licitante **SYSTEMS INFORMATION TECHNOLOGY LTDA**, CNPJ nº 20.454.068/0001-58, para o Grupo 02.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise de admissibilidade das propostas apresentadas pela Licitante **SYSTEMS INFORMATION TECHNOLOGY LTDA**, CNPJ nº 20.454.068/0001-58, para o Grupo 02 do Pregão 08/2023, cujo objeto é o registro de preços para Contratação de empresas especializadas em desenvolvimento e manutenção de Software, por pontos de função complementados por horas de serviço técnico sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção e suporte relacionados ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software estabelecido neste Termo de referência.

2. Ao se analisar a comprovação de pagamentos aos perfis profissionais em contratos similares com vistas a auferir a exequibilidade da proposta apresentada nas condições exigidos no Termo de Referência, constatou-se que a Licitante não enviou os comprovantes de pagamento, conforme solicitado em caráter de diligência pela Nota Técnica 50855 (39335826). Além disso, a Licitante também não logrou êxito na comprovação da exequibilidade da proposta de preços para o grupo 02, pois empregou profissionais com qualificação e experiência diferentes dos requisitos mínimos dos perfis profissionais exigidos.

3. Conclui-se, nos Termos do item 11.8 do Termo de Referência, após análise das informações apresentadas pela Licitante em sede de diligência detalhada de Proposta com indícios de inexequibilidade, que restou-se caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados pelo Contratado e especificados no Termo de Referência.

## ANÁLISE

4. Esta Nota Técnica apresenta o procedimento e os resultados das análises em relação à admissibilidade das propostas de preços conforme previsto na seção 11 do Termo de Referência do Pregão nº 08/2023.

5. Segundo o item 11.1 do Termo de Referência, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. A proposta de preços apresentada deve observar as seguintes dimensões previstas no item 11.11 do Termo de Referências, quais sejam:

- a) apresentar produtividade mínima esperada pela Contratante na execução de projetos de desenvolvimento: 10 horas por Ponto de Função;
- b) apresentar composição mínima da equipe ágil, em termos dos perfis profissionais e suas respectivas taxas de alocação (seção "Requisitos De Formação Da Equipe");
- c) apresentar como remuneração mínima aceitável, os salários de referência dos perfis que integram a composição mínima da equipe ágil, o Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para serviços de desenvolvimento e manutenção de software, Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023;
- d) apresentar a duração máxima da sprint: 4 semanas;
- e) apresentar o custo mensal médio estimado do time ágil, conforme Anexo XI.

7. Nesse sentido, os itens 11.7 e 11.15 do Termo de Referência apresentam critérios objetivos de presunção relativa de inexequibilidade, ou seja, situações em que as propostas serão consideradas potencialmente inexequíveis e passíveis de diliggência detalhada, quais sejam:

- a) apresentarem valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção;
- b) apresentar produtividade praticada superior à produtividade mínima estabelecida neste Termo de referência (10 (dez) horas por ponto de função);
- c) apresentarem valor total da proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado no Termo de Referência;
- d) quando for adotado um Fator K inferior a 1, na razão entre o custo do profissional proposto pela LICITANTE e o respectivo valor do salário do profissional constantes da Tabela do subitem de remuneração mínima aceitável.
- e) quando o valor do ponto de função for inferior a R\$ 941,92 (novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos);
- f) quando o valor da hora de HST for inferior a R\$ 45,94 (quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

8. Segundo o item 11.17 do Termo de Referência, as LICITANTES deverão apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, sendo garantido tratamento sigiloso aos documentos apresentados (se assim a legislação exigir).

9. Além disso, o Termo de Referência em seu item 11.18 estabelece que meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade.

10. Deverão ser realizadas tantas diligências quanto se fizerem necessárias, podendo serem solicitados documentos e evidências complementares, a exemplo daquelas previstas no item 11.19:

- a) *CONTRATO(S) e FATURA(S) com objetos e preços compatíveis aos ofertados pelas LICITANTES para a presente contratação, acompanhado(s) de notas fiscais e declaração (ões) de Contratantes que comprovem a execução satisfatória do objeto;*
- b) *MEMÓRIAS DE CÁLCULO, registros profissionais ou evidências documentais que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de custos de insumos, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.*

11. Nesse sentido, verificou-se os parâmetros constantes do item 11.7 em relação às propostas apresentadas pela Licitante **SYSTEMS INFORMATION TECHNOLOGY LTDA**, CNPJ nº 20.454.068/0001-58, conforme registro a seguir.

12. Inicialmente, registra-se que a licitante:

- a) não informou o detalhamento de custos relacionado ao item 14, serviços complementares auferidos pela métrica HST;
- b) registra-se que a planilha de formação de preços apresentada não possui o detalhamento do perfil de analista de teste de qualidade pleno, em desacordo com o item 11.11.e do Termo de Referência;
- c) apresentou salários inferiores aos previstos no item 11.11.c do Termo de Referência, à exceção do perfil Analista de Testes e Qualidade Júnior;
- d) apresentou fator K médio de 1,38 para os perfis de composição do time dos perfis de referência da métrica Ponto de Função;
- e) não apresentou os comprovantes de pagamento que comprovem os vínculos dos funcionários, a alocação em projetos similares e a remuneração compatível ao valor proposto.

13. Considerando que a proposta da licitante para o grupo 02 apresentou valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa 11.12 do termo de referência (11.7.1) e o valor total da proposta de preço é inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado neste Termo de Referência (11.7.3), promoveu-se as diligências necessárias previstas no Termo de Referência para propostas potencialmente inexequíveis, nos termos dos itens 11.11, 11.14, 11.16 e 11.17 do TR.

14. Dessa forma, em 21/12/2023 (Nota Técnica 50855 (39335826)) solicitou-se ao Pregoeiro documentações complementares da Licitante, nos termos do item 11.9 do Termo de Referência. As diligências detalhadas acerca da análise da viabilidade da proposta apresentada, buscaram verificar se:

14.1. A licitante praticou os valores dos insumos apresentados na proposta em contratos similares com o emprego de perfis profissionais em condições similares às requisitadas no Termo de Referência, nos termos do item 11.17, a saber:

11.17. Para comprovar exequibilidade, as LICITANTES deverão apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, sendo garantido tratamento sigiloso aos documentos apresentados (se assim a legislação exigir).

15. Sobre a análise da compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, verificou-se a compatibilidade dos perfis profissionais declarados pela licitante com os perfis exigidos pelo Termo de Referência, conforme tabela a seguir:

#	Perfil declarado pela Licitante em projetos em contratos com Terceiros	Resumo Experiência	Análise de Compatibilidade	Conclusão
1	Scrum Master	Scrum Master 3 anos e 3 meses Formação Ciências Contábeis Certificação CSM - Scrum Alliance	O Curriculum não apresenta formação em curso superior na área de TIC ou em outra área com pós graduação em TIC. O curriculum não possui tempo de experiência como scrum master de pelo menos 4 anos.	Curriculum incompatível em termos de tempo de experiência, formação acadêmica ao requerido para o perfil.
2	Scrum Master	Scrum Master 4 anos 9 meses Formação Bacharelado Interdisciplinar, Administração e Negócios Certificação CSM e LACP	O Curriculum não apresenta formação em curso superior na área de TIC ou em outra área com pós graduação em TIC.	Curriculum incompatível em termos de formação acadêmica ao requerido para o perfil.

3	Product Owner Analista de Negócios Sênior	Product Owner 2 anos Formação Administração de Empresas com Ênfase em Marketing  Pós Graduação - MBA em gestão estratégica de negócios.	O Curriculum não apresenta formação em curso superior na área de TIC ou em outra área com pós graduação em TIC. Além disso, a Licitante não demonstrou a comprovação de pagamento a pessoa física compatível à planilha de formação de preços apresentada em sua proposta. A comprovação de pagamento dos valores praticados pela Licitante baseiam-se em pagamento a Pessoa Jurídica, divergindo da formação de preços exigida no anexo do TR.
4	Gerente de Projetos	Experiência em Gestão de Projetos - 10/2017 - atual  Formação Acadêmica  Pós-Graduação MBA Gestão de Projetos  Fundação Getúlio Vargas 2018 - 2020  Graduação SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  Faculdades Sumaré 2003 – 2007	A Licitante não demonstrou a comprovação de pagamento a pessoa física compatível à planilha de formação de preços apresentada em sua proposta. A comprovação de pagamento dos valores praticados pela Licitante baseiam-se em pagamento a Pessoa Jurídica, divergindo da formação de preços exigida no anexo do TR.
5	Desenvolvedor Sênior	Devops Engineer - 1 ano e 4 meses  Software Engineer - 9 meses  Formação superior em andamento:  Engenharia de Software (UnB).	O Curriculum não apresenta formação em curso superior na área de TIC ou em outra área com pós graduação em TIC.  A Licitante apresentou um contrato de prestação de serviços PJ entre o profissional e a Extracta.
6	Administrador de Dados (declarado no nome do arquivo enviado).  Analista de BI	Analista de dados 9 anos Consultor de BI 2 anos Formação Processamento de dados	Curriculum compatível ao perfil de Administrador de Dados Sênior, porém não há comprovação de pagamento celestista e vínculo em contratos similares ao objeto da licitação  A Licitante não demonstrou o pagamento a pessoa física compatível à planilha de formação de preços apresentada em sua proposta.  A Licitante apresentou um contrato de prestação de serviços PJ entre o profissional e a Extracta.

16. Conforme análise realizada individualmente nos perfis e currículos apresentados pela Licitante, verificou-se que os perfis empregados nos contratos apresentados não mostram compatibilidade, em sua maioria, aos perfis mínimos de composição do time ágil exigidos nos Termos de Referência, razão pela qual mostra-se prejudicada a comprovação por parte da Licitante da exequibilidade dos valores propostos, uma vez que os perfis profissionais atuantes nos contatos apresentados, em sua maioria, possuem requisitos de experiência e formação acadêmica inferiores dos requisitos de perfis profissionais demandados pela presente contratação.

17. Ao se analisar a comprovação de pagamentos aos perfis profissionais em contratos similares com vistas a auferir a exequibilidade da proposta apresentada nas condições exigidos no Termo de Referência, constatou-se que a Licitante empregou os perfis profissionais em regime de remuneração divergente do regime remuneratório descrito nas planilhas de formação de preços constante do anexo XIII do Termo de referência. A Licitante apresentou contratos à pessoas jurídicas, não demonstrando a viabilidade dos valores apresentados na proposta, uma vez que não é admitida na presente contratação a subcontratação de perfis profissionais por meio de pessoas jurídicas. Não foram demonstradas as exequibilidades dos valores apresentados observando as diretrizes de contratação de pessoas físicas como funcionários da licitante e por sua vez sujeitos a todos os encargos trabalhistas requeridos no Termo de Referência.

18. Constatou-se também que a Licitante não enviou os comprovantes de pagamento, conforme solicitado em caráter de diligência pela Nota Técnica 50855 (39335826).

#### CONCLUSÃO

19. Portanto, a licitante não logrou êxito na comprovação da exequibilidade da proposta de preços para o grupo 05, pois não enviou os comprovantes de pagamento, conforme solicitado em caráter de diligência pela Nota Técnica 50855 (39335826), empregou profissionais com qualificação e experiência diferentes dos requisitos mínimos dos perfis profissionais exigidos para a composição do time ágil, além de empregar os perfis profissionais em regime de remuneração divergente do regime remuneratório descrito nas planilhas de formação de preços constante do anexo XIII do Termo de referência.

20. Nos Termos do item 11.8, após análise das informações apresentadas pela Licitante em sede de diligência detalhada de Proposta com indícios de inexequibilidade, restou-se caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados pelo Contratado e especificados neste termo de referência.

Encaminha-se à CGLIC/Central de Compras.

Documento assinado eletronicamente

**CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA**

Coordenador

Documento assinado eletronicamente

**CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO**

Coordenador-Geral

Documento assinado eletronicamente

**JÚLIO CÉSAR PROENÇA**

Analista em Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Coordenador(a)**, em 24/01/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 24/01/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Proença, Analista em Tecnologia da Informação**, em 24/01/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 39737484 e o código CRC 0A4855B8.